

Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



### EDITAL.

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI № 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL № 2017.03.28.2 – PP - EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

### PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08h00 min** do dia **03 de Maio de 2017**, em sua sede, localizada no Largo Julio Saraiva S/N, Crato-/CE, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.28.2– PP**. identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ZOONOSES, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.						
Órgão(s) interessado(s):	Secretaria Municipal de Saúde						
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
Espécie:	Pregão Presencial						
Data e Hora de Abertura:	03 de Maio de 2017 às 08h00min						
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda						





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas: **PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

### PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ZOONOSES, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **2.1.** Somente poderá participar da presente licitação Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.
- **2.1.1.** CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Crato-CE.





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- **2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.
- **2.2.** CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- **2.2.1**. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- **b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do anexo III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- **d)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III Item 04).
- **e)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.
- f) Certidão de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo Anexo III item 7 do edital.
- **2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
- **2.2.3**. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 02 do anexo III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc.);
- **2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do subitem 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "e" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- **2.4.** A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b", "d" e "f" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.
- **2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- **2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- **2.6.1**. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- **2.6.2**. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- **2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- **2.7.1** Para os casos enquadrados nos termos do 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.
- **2.8**. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar №. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam participar desta licitação exclusiva e gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3° do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III Item 04).
- **2.8.1**. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- **2.8.1.1**. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou revogar a licitação.
- **2.8.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitarse-á às penalidades previstas na legislação.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- **3.1.1.** Credenciamento dos licitantes:
- 3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- **3.1.3**. Lances verbais entre os classificados:
- **3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado:
- **3.1.5**. Recursos;
- 3.1.6. Adjudicação.

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- **4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.
- **4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").
- **4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.
- **4.3.1**. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- **4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- **4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE PREGÃO PRESENCIAL № 2017.03.28.2 – PP LICITANTE:





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



### CNPI N°.

# ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:
- **5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;
- **5.2.2**. Endereçamento a Pregoeira do Município de Crato/CE;
- **5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;
- **5.2.5**. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- **5.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- **5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- **5.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- **5.2.9**. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado:
- **5.2.10.** Declaração , sob penas da lei , em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;
- **5.2.11.** Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item **0**6.

### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS ESCRITAS

- **5.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **5.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **5.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- **5.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **5.6.1**. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- **5.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **5.8.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item;
- **5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira;

# 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL № 2017.03.28.2 – PP
LICITANTE:
CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

# 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **6.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

- **6.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.2.5**. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

# 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.3.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- **6.3.5**. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.4.1**. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- **6.4.2.1**. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2° e art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **6.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;
- **6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.
- **6.4.3**. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

### 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público of privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**6.5.2.** Registro do Objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (ANVISA) ou Cópia da Publicação no DOU (Diário Oficial da União) do Registro do Objeto Licitado atualizado na ANVISA

# 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- **6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

# ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- **6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.
- **6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- **6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- **6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com exclusividade nos termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

- **7.2.** CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.
- **7.3.** RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- **7.3.1**. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.
- **7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **7.4.** ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as propostas de preços de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados bem como esclarecimentos sobre a exclusividade e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

- **7.5.** CLASSIFICAÇÃO INICIAL: a Pregoeira fará a ordenação das propostas de preços de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- **7.5.1**. Caso não sejam verificadas no mínimo **03** (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de **03** (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- **7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- **7.6.** LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:
- **7.6.1**. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de preços classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas de





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



preços será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

- **7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 7.6.3. a Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- **7.6.4**. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.
- **7.6.5**. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.
- **7.6.6**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira ,implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- **7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **7.6.8.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- **7.6.9.** Caso haja empate nas propostas de preços escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão, caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.
- **7.6.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento licito.
- **7.6.11**. Tratando-se de preço inexequível A Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- **7.6.12.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, A Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- **7.6.13.** Diante da hipótese tratada no subitem **7.6.11** A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- **7.6.14.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **7.6.15.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- **7.6.16.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **7.6.17**. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.
- **7.6.17.1**. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Crato-CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- **7.6.18.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá A Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.
- **7.7.** HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- 7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope  $N^{\underline{o}}$ . 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.
- **7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- **7.7.3**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos á regularidade fiscal.
- **7.7.4.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação sub item 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.7.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- **7.7.6.** A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos documentos de habilitação se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotes.
- **7.8.** RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.9.** ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- **7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
- **b)** Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.
- **7.9.2.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **7.10.** SUSPENSÃO DA SESSÃO
- **7.10.1**. O(A) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **7.10.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **7.11.** INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
- **7.11.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

### 8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).
- **8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **8.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- **8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- **8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- **8.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de Saúde, homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- **8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração Pregoeiro ou Secretário Municipal de Saúde— em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- **8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.28.2 PP.**

# 9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S)

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde- Fundo Municipal de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): (ACS) **04.01.10.301.0011.2.011**, (ACE) **04.01.10.305.0013.2.021** – Elemento de Despesa **33.90.30.00** 

# 10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.





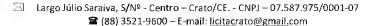
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- **10.1.1**. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **10.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- **10.2.1**. O endereçamento a Pregoeira do Município de Crato/CE;
- **10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Julio Saraiva, S/N, em Crato/CE, dentro do prazo editalício;
- **10.2.3**. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 10.2.4. O pedido, com suas especificações;
- **10.3.** A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.
- **10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- **10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Precos.
- **10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.
- **10.6.** DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.
- **10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **10.7.** REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

### 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s),







Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

- **11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.
- **11.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que **o**corra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.
- **11.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- **11.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- **11.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.
- **11.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

- **12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- **12.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via facsímile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.
- **12.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- **12.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- **12.2.** DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- **12.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.
- **12.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.
- **12.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **12.2.3**. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.
- **12.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- **a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **d)** A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- **12.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Sra. MYLLENE MUNIZ SAMPAIO LEITE, CPF Nº 825.189.633-91 especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.
- **12.4.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

# 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **13.1.** PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- **13.2.** PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração,





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

- **13.2.1.** O pagamento será efetuado em até **30** (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem **13.2**, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **13.3.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de **12** (doze) meses.
- **13.4.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

# 14. DAS SANÇÕES

- **14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- **b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato:
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- **14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos



Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei  $N^{\circ}$ . 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- **14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **14.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

# 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1**. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.
- **15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.
- **15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- **15.5.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- **15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.
- 15.8. Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.
- **15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.
- **15.10.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Julio Saraiva S/N, Crato-CE, das 08;00h às 14:00h. ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tcm.ce.gov.br.
- **15.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

CRATO/CE, 12 de Abril de 2017.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Pregoeira do Município de Crato/CE



Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.03.28.2 - PP

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





# TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ZOONOSES, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

- 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP
- 1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO À MICROEMPRESA ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.
- **1.2.** Para o cumprimento do disposto no inciso I art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:
- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)
- 1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam participar desta licitação exclusiva e gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **2.1.** O presente termo de referencia é oriundo da solicitações de despesa N°s 2017.03.20001 e 20170320002 (Secretaria Municipal de Saúde).
- 2.2. Critério de julgamento: MENOR PRECO POR ITEM

#### ITEM I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	BLOQUEADOR SOLAR, FPS MINIMO 30, RESISTENTE A ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB COM HIDRATANTE E NÃO OLEOSA. EMBALAGEM DE 120 ML	UND	2.442

la a



FLS N. 2 93

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A presente licitação justifica-se da necessidade da aquisição do produto, a fim de que os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Funcionários do Centro de Zoonoses estejam protegidos dos problemas comuns causados pela exposição excessiva ao sol (insolação), tendo em vista o bom funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos..

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **4.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- **4.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:
- 4.2.1. A modalidade e o número da licitação;
- 4.2.2. Endereçamento a Pregoeira do Município de Crato/CE;
- **4.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 4.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;
- 4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias:
- **4.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- **4.2.6.1.** Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais/equipamentos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.
- **4.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- **4.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- **4.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;
- **4.2.10.** Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;
- **4.2.11.** Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS ESCRITAS

- **4.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- **4.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- **4.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- **4.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- **4.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

la

3



- **4.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **4.8.** Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 4.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- **4.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

### 5. DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

# 5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **5.2.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. **5.2.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **5.2.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- **5.2.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **5.2.5.** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

### 5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 5.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- **5.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- 5.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- **5.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(la)

0





# 5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **5.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **5.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- **5.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2° e art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **5.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios:
- 5.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.
- 5.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

### 5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.
- **5.5.2**.Registro do Objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (ANVISA) ou Cópia da Publicação no DOU (Diário Oficial da União) do Registro do Objeto Licitado atualizado na ANVISA

### 5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;
- **5.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

### ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- **5.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.
- **5.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **5.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- **5.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **5.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6



- **5.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **5.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

# 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): (ACS) 04.01.10.301.0011.2.011, (ACE) 04.01.10.305.0013.2.021 — Elemento de Despesa 33.90.30.00.

### 7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.
- **7.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.
- **7.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.
- **7.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.
- **7.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.
- 7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

- **8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- **8.1.1.** A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.
- **8.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- **8.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.





- **8.2.** DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.
- **8.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.
- **8.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.
- **8.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **8.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.
- **8.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

# 09. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **9.1.** PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.
- **9.2.** PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **9.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- **9.3.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- **9.4.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





# 10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- **10.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- 10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **10.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **10.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

(0)



### 11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. MYLLENE MUNIZ SAMPAIO LEITE, CPF Nº 825.189.633-91, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

ÁNDRÉ BARRETO ESMERALDO Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.03.28.2 - PP

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL № 2017.03.28.2- PP AO(À) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Razão Social:

CNPI Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

**Agên**cia №::

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ZOONOSES , JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$	
01	BLOQUEADOR SOLAR, FPS MINIMO 30, RESISTENTE A ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB COM HIDRATANTE E NÃO OLEOSA. EMBALAGEM DE 120 ML	UND	2.442				
	VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.28.2 - PP

# ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

# Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

### **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

- **1.** Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- **2.** Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- 3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

# **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<**NOME DA EMPRESA, CNPJ №. e ENDEREÇO>>>** neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<**NOME>>>**, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<**NOME DO CREDENCIADO>>>** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.28.2** – **PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



# Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

# **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- **b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2 $^{\circ}$ , da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



# Item 4. Modelo de Declaração

# **DECLARAÇÃO**

(nome/ razão	o social)	J					, inscri	ta no	CNPJ	Nο
(nome/ razão		por	intermédio	de	seu	representan	te legal	o(a)		Sr(a)
			, por	tador	(a) da	a Carteira de	Identidad	łe		
u <sub>o</sub>		e CPF n	<u> </u>		, İ	DECLARA, sol	as sançõ	ŏes adn	ninistra	ativas
cabíveis e so	b as per	nas da	Lei, ser	(mi	croen	npresa, emp	resa de	pequer	io por	te ou
cooperativa)				_		-	ıenhum	dos im	pedim	entos
previstos no §	4=, uo ai	:t. 3≚, uz	a Lei compien	ientai	II* 12	23/2006.				
( ) Microempi	esa									
( ) Empresa d impedimentos		-			_	_			nenhun	n dos
Local e data										
Assinatura do	represer	ıtante le	egal							
(n <b>o</b> me e cargo	)			•						





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



### ITEM 5- Modelo de Declaração

# Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.03.28.2-PP, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N<sup>s</sup>2017.03.28.2, foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N° 2017.03.28.2-PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N<sup>9</sup>. 2017.03.28.2-PP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N-.2017.03.28.2-PP, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº. 2017.03.28.2-PP
- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº.

2017.03.28.2-PP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e	ou
ŋ que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém pler poderes e informações para firmá-la,	105
,dede	
(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).	P



Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



# ITEM 6- Modelo de Declaração

# **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS**

	, inscrita no CNPJ nº		
	ne os preços praticados na (s) propost os no mercado atual, ciente da respons superfaturados.		
	,dede 2	0	
(assina	itura, nome e número da identidade	do declarante)	





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



# ITEM 7-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO										
	Declara, p. íneo até o s	neste ato ara os dev	-	ido pi ue, n	or <u> </u>	ui nenl	, ins	crito n entesco	o CPF :	sob nº mônio,
	NOME E NU ESENTANTE		. IDENTIDA	ADE O	U					

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** 





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



AI	VEXO	IV _	MINITE	nn	TEDMA	DE CONTRATO	ĕ
25	THE !	17	TAILT TO TE		TENTE	DECONTRACT	ä

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº
07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, S/N, Crato/CE, CEP 63.100.000, através
la Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo, Sr. ANDRÉ BARRETO
ESMERALDO, inscrito(a) no CPF №: 359.409.723-49, doravante denominada CONTRATANTE
e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à, inscrita no CNP
№, por seu representante legal, Sr, CPF №, doravante denominada CONTRATADA,
irmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.28.2 - PP** - EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ZOONOSES, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01	BLOQUEADOR SOLAR, FPS MINIMO 30, RESISTENTE A ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB COM HIDRATANTE E NÃO OLEOSA. EMBALAGEM DE 120 ML	UND	2.442			
VALO	R GLOBAL R\$					

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

**3.1.** O presente contrato tem o valor global de **R**\$ \_\_ (\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa,





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

- **3.2.** O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.
- **3.3.** Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.
- **3.3.1**. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- **3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Secretaria de Saúde- Fundo Municipal de Saúde, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): (ACS) 04.01.10.301.0011.2.011, (ACE) 04.01.10.305.0013.2.021 - Elemento de Despesa 33.90.30.00

# CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei  $N^{\underline{o}}$ . 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei  $N^{\underline{o}}$ . 10.520/02.
- **6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.1**. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- **6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo
- disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- **a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- **d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- **6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- **b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- **7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.
- **7.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.
- **8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato-CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- **b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- **8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei  $N^{\circ}$ . 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
- **8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.





Prefeitura Municipal do Crato Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações



- **8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- **9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- **9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei  $N^{\circ}$ . 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- **10.5**. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **10.7**. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- **10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- **10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a MYLLENE MUNIZ SAMPAIO LEITE, CPF Nº 825.189.633-91especialmente designado(a), pela Secretaria





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Municipal de Saúde de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

**11.1.** O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE CRATO/CE CNPJ Nº. 07.587.975/0001--07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

> <<RAZÃO SOCIAL>>> <<CNPJ №.>>> <<REPRESENTANTE>>> CPF № CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS**

1	CPF Nº
2.	CPF Nº.





Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



# AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.28.2. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 03 de Maio de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE ZOONOSES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 12 de Abril de 2017. Valéria do Carmo Moura — Pregoeira.

Valéria do Carmo Moura Pregoeira Oficial da PMC.



Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



# CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins que foi fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Crato-CE o Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.28.2, referente a AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E FUNCIONARIOS DO CENTRO DE ZOONOSES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUICIPIO DE CRATO-CE.

Crato-CE, 12 de abril de 2017.

Valéria do Carmo Moura

Pregoeira do Município de Crato/CE

# Roubo de veículos. Mulheres contam o medo vivido diante dos filhos

FLS 100 1/7

Número de roubos de veículos com vítimas mulheres teve crescimento de 20% em março deste ano, em comparação com janeiro. Polícia conta como os criminosos costumam agir e dá dicas de prevenção

Sara Oliveira

Roubos de veículos no Ceará

Come

2016 Com

a built of a true make virtual as of thin as semanas, o cais, principalmente em grureis, principalmente deste am
bento derris, O que faxer
provaget a crimaria. Como
provaget en marchare como
ergistrandos pels Severaria del
22% titreram mulheres, como
ergistrandos pels Severaria del
22% titreram mulheres, como
ergistrandos pels Severaria del
22% titreram mulheres, como
ergistrandos pels Severaria del
22% to com jameiro. Fouve
parção com jameiro. Fouve
parção com jameiro. Fouve
parção com jameiro. Fouve
parção com jameiro de trara o
filho que traita der trara quando o
asseñto foi antenciado, eta des
tricis haneras, mam domingo
de umalha, no escalementento
de uma baméiro nos haces
de manha, no escalementento
de uma baméiro nos bancidos.
Se voce sari, corre o risco
de manha, no estra como sea
filho da radelitula no tomo
de carraros de prevenção.

Se voce sari, corre o risco
de remana que a carra como sea
filho da radelitula no tomo
de carras que a servar dos com etimiz en
mulhor estal com tama crimamulhor estal com tama crimados sa velturas cam mulhocaram quem estal a com procuram quem estal a com procuram quem estal a com procuram quem estal and par eo su hundilos observament as vitimas e

tem teenieus de aboudagem.

A saida para a escola, de
marbă, e um dos momenmos de maior susceribilidade.

Else veem quan si todes os
dixs. Per isso es vicine escuse de inside escules escupara para de la companya de la companya
de se quatro pressess atumdo na acho estimose o ha um
carro ost moso para dar apeio.

# Foi an solida da escela do fifto que a publicidada Raquel Martins. Ascorbir for mais china de que limpidana ser possible. Els acteura de que limpidana ser possible. Els acteura de agrarante acteura de segurança de cultida ende o filipo estara quando seráltu tana atran encosar na caleça. Tiva asone de finis ostar for de cinta de cara Estarada na caderia. Fisquel ternando destarará ma caderia fisque destara for entra de carante alta de dal, que eles podeima ferer tudo. Entra três bantessa una ser guara a entra que a musar estara a entra que a musar que a a entra que a a musar estara enquento outro sentava

lado contrário ao que estava o revólver, tirei Peguei meu filho no colo, coloquei do aliança, relógio e entreguei, É

são donos da situação" que eles (criminosos)

Raquel Martins, publicitivia

importante mostrar

no banco so lado da crimina e o cuencir a para o lagar do passegeira. Pegata meu filho no coño, cevique do lado como coño, cevique do lado como coño, cevique do lado como trivia intro so que cesava o revidi. An tirio so que cesava o revidi. An tirio so dilança, relegio e entreganci. É importante mostrar troque. É importante mostrar cogard. É importante mostrar cogard. É importante mostrar cogard. E imposs desses día a rodiza mateboa. Ficus mais

A pession de Recuesos Humanes Marced do Prado estrava cera a mãe de Gá anos
asselhade. No caso debas os
bushidos não lecrama apesolutor de la garado foi esta a solutor de la garado
asselhade. Rorama do minuos
e contro Britanam do minuos
pouso mais para entra É foi
misso que eles pegaram", lem
pouso mais para entra É foi
misso que eles pegaram", lem
pouso mais para entra É foi
misso que eles pegaram", lem
prava minuto homotis.

Dirame a neão, alfirmamisso que eles pegaram", lem
misso que eles pegaram", lem
misso que eles pegaram", lem
misso que eles pegaram", lem
perca manter a necon
vanta aperas multeres. Minha
filha cherra multo, e um
deceles mañose da se canitar;
deceles percanam depoka, sa
tres ja moaream en um apertamento. Sair da cerre para
tamento. Sair da cerre para

STAND DO GLAM - PRETINGER NOWENLY 20 COURS - 4000 DE 1000 LOGGE SE 100 TO LOGG

chies per appraised aspessed to violent est geleges steptimose by stil t constitutous step blusse are commente beneather as where are situatible billiols til a. Mi tree are propone as

week heart of a present of the second straight of the second straigh

Corno prevenir
Quando for colocur a cránica
no assembo ou cudosfenha,
preferir fatal-lo antes de suir

the present states to attract one state of partners when the An art a profesion bedding the and a produce a produce and a produce and a produce a produce and a produce and a produce a produce a produce a produce and a produce a produce a produce and a produce a produce and a produce a produce a produce and a produce te o deslocamento cr pecueno, o trajeto code ser felto a pé le for só buscar seu filho a eccola, por evenyala, evitac air de carro com boks

56

2

283

Jaceiro a dezembro

Marco

ainda dentro do carro, sensor e copincando fantamente o que está fazondo. Se o assaltante não estiver contrido, gesticule. acrismo da cadelrima

Um dos principais conselhos et er calma, Mas ndo da pora siber como reagiermos darate do perigo, "16 uma descarga durice do berénesia. Algumas posseous agent, cutras particiban. E uño uner direc que vecé reagirá do mesmo jedo em tenda sa situações". Ponderou a sa situações. Ponderou a sa situações co ecorrido. "A violetica hoje e coma após eque a másta, esta após ecorrido, nas novelas, numa letra de másta. A violetica la por e mando e cor de másta. A violetica a porto en mando e cor de másta de másta de másta de másta de másta de másta a porto matero másta saic de considera romo a con não querer máit saic de casa un não querer máit saic de casa ou não querer voltar a portucou. "E pretisõe considerar como arabando de precisões de precisões de precisões de productor de forecido de precisões de productor de pro

STATE OF COMM. PREFESTIAL WANGES.

STATE OF CAME, TO AND THE STATE AND THE CAME OF CAME O

2017

724

824

É importante conversar com

as crianças

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.02.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2017.02.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte – a empresa CONSTRUTORA METROS LTDA – ME, sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 1.331.149,41 (hum milhão trezentos e trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). Por sua vez a empresa A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, teve sua proposta de preços desclassificada por apresentar inconsistência nos valores da composição de preços, bem como por não apresentar o Plano de Turmas, Planilhas de Cálculos e a Composição do BDI; a empresa ÁGAPE CONSTRUÇÕES & INCORPORAÇÃO LTDA – EPP, teve sua proposta de preços desclassificada por apresentar inconsistência nos valores dos itens do orçamento; a empresa MASTERLIMP PRESTADORA DE SER. E CONSTRUÇÕES LTDA, teve sua proposta de preços desclassificada por apresentar inconsistência nos valores dos itens do orçamento, já a empresa CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – ME, teve sua proposta de preços desclassificada por apresentar inconsistência no valor do item 2 do orçamento. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Várzea Alegre/CE, 11 de Abril de 2017. Jailson Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS -AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/17-PP-SEDUC - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VEM POR MEIO DESTA, RETIFICAR A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM LICITADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/17-PP-SEDUC, TENDO EM VISTA, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REMARCADA PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09H00MIN, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN 0 (ZERO)KM DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE: www.tcm.ce.gov.br/ licitacoes E NO HORÁRIO DE 08H00MIN AS 14H00MIN NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PARQUE DA CIDADE JOSÉ COSTA MATOS, Nº 01, CENTRO – IPUEIRAS – CEARÁ – 12 DE ABRIL DE 2017 - FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO -PREGOEIRO.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.04.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.04.04.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para realização de Cadastramento/ Recadastramento Imobiliário para Fins de Atualização da Base Imobiliária Municipal e Cálculo da Planta Geral de Valores do Município de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 02 de Maio 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893. Várzea Alegre/CE, 12 de Abril de 2017. Jailson Rodrigues de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNCIPAL DE MILAGRES – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO №: 2017.03.30.001 - PREGÃO PRESENCIAL № 011/2017 – O MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE VARGAS, №: 200, CENTRO, CEP: 63.250-000, CEARÁ/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE NO DÍA 28 DE ABRIL DE 2017, ÁS 09H:00MIN HORAS ESTARÁ RECEBENDO ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA DE A À Z NA TABELA - REVISTA ABCFARMA. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DAS 07H30MIN AS 12H00MIN HORAS. MILAGRES/CEARÁ, 12 DE ABRIL DE 2017 – ANNA APONÍSIA FÉLIX DOS SANTOS RIBEIRO – PREGOEIRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.03.15.1. A Secretaria de Saúde do Município de Antonina do Norte/CE, toma público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial n° 2017.03.15.1: OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Antonina do Norte/CE, Conforme Anexo I do Edital. CONTRATO n° 2017.04.03.1 - VALOR GLOBAL de R\$ 187.450,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). EMPRESA: CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI-ME, CNPJ n° 09.632.818/0001-00. Assina pela contratada: Samuel Grangeiro Feitosa de Alencar. Assina pela Contratante: Nathalia Barbosa de Freitas. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data de assinatura até 03 de Abril de 2017. Antonina do Norte – CE, 03 de Abril de 2017. Francisco Márcio de Sousa - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICTTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 2017.04.11.01 - SMS. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua CPL, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP autuada sob o n°. 2017.04.11.01-SMS, cujo objeto é o Registro de preços visando á aquisição de medicamentos, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o día 28 de Abril de 2017, às 08:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3456-1685. Nova Olinda - CE, 12 de Abril de 2017. Leonel Castilho Goes de Souza - O Pregoeiro.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO N° 2017.03.29.1. O Pregociro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento fina do Pregão n° 2017.03.29.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - JBS SISTEMAS TREI. E SER. DE INFORMATICA LTDA-ME, vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 conforme Mapa de Registro de Lances Verbais, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Missão Velha/CE, 12 de Abril de 2017. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial.



\*\*\* \*\*\* \*\*\*

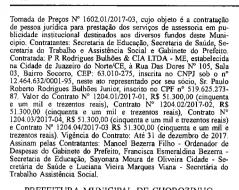
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.03.28.2. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 03 de Maio de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Aquisição de Bloqueador Solar Destinado a Atender as Necessidades dos Agentes Comunitarios de Saúde, Agentes de Endemias e Funcionários do Centro de Zoonoses, Junto a Secretaria de Saúde do Municipio de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 12 de Abril de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.04.11.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 28 de Abril de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 12 de Abril de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quixeramobim/Ce, toma público que realizar-se-á no dia 02/05/2017, às 09:00h, localizada na Rua Cônego Pinto de Mendonça, nº 60 - Centro, receberá propostas para: contratação de aluguel de som e serviço de operador de som, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2017. Tarcizio de Almeida Coelho — Pregoeiro.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017

O Município de Chorozinho, através da Secretaria de Educação, toma público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2017, Processo nº 2017.04.0,36-CH-FME, para aquisição de gêneros alimenticos diretamente da agricultura familiar para composição da merenda escolar dos Alunos da Rede de Ensino do Município de Chorozinho. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda será até o dia 08 de maio de 2017 às 10.00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Villa Requeijão - Chorozinho - CE. Maioros informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação ou através do site www.tem.ce. ge.ob/flicitações. vés do site www.tcm.ce.gov.br/licitações.

Chorozinho-CE, 12 de abril de 2017. MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 4/2017

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis n°10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Coreaú comunica aos interessados que realizará no dia 02/05/2017, ás 10h, na sede da Prefeitura o Pregão Presencial nº 0004-17 Saúde para a Aquisição de 03 ambulâncias para uso do Sistema Único de Saúde/SUS, no Municipio de Coreaú, convenio 71/2016 SESA, conforme termo de referência. Edital e demais informações poderão ser adquiridas na Av. Dom José 55, centro de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h, através do site do tribunal de contas dos Municípios.

Coreaú/Ce, 12 de abril de 2017. JOSE MARIA MOREIRA FILHO Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

# AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.11.1

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 28 de Abril de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Aquisição de Materials e Equipamentos Médico-Hospitalares para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponiveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017,03,28,2, W

A Pregoeira do Município do Crato/CE toma público para conhecimento dos interessados que, neste dia 03 de Maio de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Aquisição de Bloqueador Solar Destinado a Atender as Necessidades dos Agentes Comunitarios de Saúde, Agentes de Endemias e Funcionários do Centro de Zoonoses, Junto a Secretaria de Saúde do Município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.03,1

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 28 de Abril de 2017 às 15h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Baiiro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Aquisição de Gêneros

Alimenticios para Atender as Necessidades da Casa de Acolhimento Junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Municipio de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das O8h00min às 14h00min.

# Crato-CE, 12 de abril de 2017. VALÉRIA DO CARMO MOURA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1704.02/2017

A Prefeitura Municipal de Croatá-CE, através da Comissão de Pregão toma público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de maio de 2017, às 14h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial № 1704.02/2017, cujo Objeto é: Aquisição de kit pedagógico destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Croatá-CE. O Edital estará disponível no Sitio: http://www.tcm.cc.gov.br/licitacoes ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura à Rua Manoel Braga, № 573, Caroba

Croatá-CE, 17 de abril de 2017. ELINEUDA MARIA GONÇALVES Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.10.2

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo día 03 de maio de 2017, às 14:h00min (quatorze horas), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2017.04.10.2, com fins a contratação de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva para frota de veículos e maquinas pesadas das diversas secretarias do município de Deputado Irapuan Pinheiro, Conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo ao Edital ao Edital, o qual encontra-se na integra no na Sede da Comissão de pregão, situada a Av Dos Três Poderes, nº 75, Centro - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88)3569.1218, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tem.ce.gov.br/licitações.

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 13 de abril de 2017. MARIA JOELMA MOREIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

# AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.06.2

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2017.03.06.2, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de cobertura e liminação da quadra do Parque de Vaquejada, situada na sede do Município de Farias Brito/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 635701/2016, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, neste dia 18 de Abril de 2017, às 10:00 (dez) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, na Cidade de Farias Brito/CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3544-1569.

Farias Brito-CE, 12 de Abril de 2017 LUCLESSIAN CALLXTO DA SILVA ALVES Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

# AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 3/2017

A Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE |
CPL toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação
e Propostas de Preços serão recebidos no dia 18 de maio de 2017, no
horário compreendido entre 09h30min às 09h45min na Central de
Licitações ¡Rua do Rosário, N° 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim
- Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, e Iniciada a Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços no dia 18 de maio de 2017, às 09h45min. Origem: Secretaria
Municipal de Infraestrutura - SEINF. Objeto: a presente Licitação tem
como objeto a contratação de empresa para construção de 15 (Quinze)
torres de observação da guarda municipal, a serem implantadas en
diversos Bairros da cidade de Fortaleza-CE, conforme especificado
nos anexos deste Edital. Modalidade: Concorrência Pública N°
003/2017. O Edital na integra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do

Rosário, N° 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Teraço, Fortaleza-CE, no E-compras: http://compras.fortaleraço, Foruz za.ce.gov.b